



## MEMBROS SUPLENTE:

I – Clesio Oliveira Silva CPF: 295.922.558-90  
II – Edva Ribeiro de Moraes CPF: 815.420.111-91  
III – Marcelo Tanaka CPF: 509.356.821-04

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto “N” nº 529, de 15 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 de agosto de 2024.

**VILMAR MARIANO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO “N” Nº 650, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação e recondução dos membros do Conselho Municipal de Previdência de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos III e XIII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 83, inciso I e IV da Lei Complementar Municipal nº 010, de 20 de julho de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, eleitos em assembleia, e reconduzidos 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, para compor o Conselho Municipal de Previdência de Aparecida de Goiânia, nos termos do art. 83, inciso I e IV da Lei Complementar Municipal nº 010, de 20 de julho de 2005, para mandato de 02 (dois), conforme segue:

## NOMEAÇÃO

I- Rosana Valéria Gomes de Mesquita – CPF: 578.120.631-00 – Titular;  
II- Ereni de Araújo Almeida – CPF: 335.040.755-20 – Suplente.

## RECONDUÇÃO

I- Maria Marta Silva Araújo de Carvalho – CPF: 435.303.201-10 – Titular;  
II- Lídia Teixeira Barbosa Rodrigues – CPF: 814.474.691-00 – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 de agosto de 2024.

**VILMAR MARIANO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA “P” Nº 50 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 0004/2024 - DPJ, emitido pela Secretaria Municipal de Educação (fl.02), contido no Processo nº 2024003280, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de -PAD -PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora ROSICLEIA ALVES DOS SANTOS matrícula funcional nº43.148, servidora da Secretaria Municipal de Educação e lotada no CMEI Rotary Club.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, criada pelo Decreto “N” nº 670 de 12 de maio de 2003, nomeada pelo Decreto “N” nº 105 de 10 de abril de 2018 e posteriores alterações, autorizada a reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no documento que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 51 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 1071/2023 - DPJ, emitido pela Secretaria Municipal de Educação (fl.02), contido no Processo nº 2023239648, solicitando providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público deste Município, bem como pela análise de eventual penalidade a ser aplicada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 159 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia), a instauração de -PAD -PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora BARBARA LIMA DOS SANTOS - matrícula funcional nº33.486, servidora da Secretaria Municipal de Educação - lotada no CMEI Rotary Club.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente Disciplinar, criada pelo Decreto “N” nº 670 de 12 de maio de 2003, nomeada pelo Decreto “N” nº 105 de 10 de abril de 2018 e posteriores alterações, autorizada a reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração para as diligências necessárias à instrução processual e apuração dos fatos narrados no documento que solicitou o presente, devendo se orientar pelos princípios constitucionais, em especial os da eficiência, legalidade e razoabilidade.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, no prazo legal, dê-se ciência a este órgão.

Cumpra-se. Publique-se.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 591 DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Concede ADICIONAL DE PERICULOSIDADE aos servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 125 de 11 de janeiro de 2017, bem como no Decreto “N” de Nº 627 de 01 de agosto de 2024.

**RESOLVE**

I - Conceder ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Art.87 e Art.88, da Lei Complementar Nº003/2001, de 28 de dezembro de 2001, de acordo com laudo de periculosidade homologado pela Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme data inicial que foi concedido.

MAT.	SERVIDOR	DATA CONCEDIDA	% PERICULOSIDADE
45.168	ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA	14/06/2024	30
24.765	RAILAN ALVES DE CARVALHO VILELA	23/04/2024	30
44.866	VINICIUS CRISTINO MELO	23/04/2024	30

II – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se. Registre-se e cumpra-se.